



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Maetinga - BA

31 de março de 2026 - Edição nº 844

SUMÁRIO

- RESOLUÇÃO CMDCA Nº 02/2026;
- JULGAMENTO DOS REQUERIMENTOS PARA PROGRESSÃO VERTICAL 2026;
- RESOLUÇÃO CMS Nº 01, DE 30 DE MARÇO DE 2026;
- DECRETO MUNICIPAL Nº 47/2026;



Esta edição está assinada digitalmente com certificação emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.maetinga.ba.gov.br (link Diário Oficial). Valide utilizando o nº de autenticação presente no rodapé.

Autenticação: 4B354E56C9-E9E2124A50-3AC3F64FC0-B49564DCED | Edição: 844

SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
MAETINGA – BAHIA**

Criado pela Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 013/1997 reestruturada pela Lei 033/2006.

RESOLUÇÃO CMDCA nº 02/2026

“Convocação de Conselheiro Tutelar Suplente para ocupar a vaga de titular durante o período de férias”.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal nº 8.069/90, e na Lei Municipal 013/1997 alterada pela Lei Municipal nº 033/2006 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.


RESOLVE:

Art. 1º – Convocar a conselheira suplente Sr. LUANA DE OLIVEIRA BONFIM para que substitua a Conselheira tutelar do município durante o período de férias, que se dará do dia 06/04/2026 à 05/05/2026, conforme listado abaixo.

Abril: Juscilene de Jesus Pereira

Art.2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maetinga, 31 de Março de 2026.


Roberta Kelle Santos Spinola
Presidente do CMDCA

Autenticação: 4B354E56C9-E9E2124A50-3AC3F64FC0-B49564DCED | Edição: 844

SECRETARIA DA
EDUCAÇÃO



Ofício nº GAB/EDU 47/2026

Maetinga- BA, 31 de março de 2026

JULGAMENTO DOS REQUERIMENTOS PARA PROGRESSÃO VERTICAL 2026.

Através da **Portaria Municipal nº 27/2025**, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE MAETINGA-BA** publicou no Diário Oficial do Município do dia 23/12/2025, a Portaria nº27/2025 que trata do regulamento para a progressão vertical dos profissionais do Magistério para o ano de **2026**. Conforme o art. 5º da referida Portaria e em observância ao limite de 40% das vagas previsto no art. 45 da Lei nº 063/2009, foram oferecidas as seguintes vagas: **Nível III (Licenciatura Plena):** 06 (seis) vagas e **Nível IV (Pós-graduação - mín. 360h):** 01 (uma) vaga. Esta Secretaria recebeu 04 (quatro) requerimentos para elevação ao Nível IV, quais sejam: **Jesumária Vieira Dutra** (Protocolo em 12/03/2026), **Samuel Gonçalves Silveira** (Protocolo em 23/01/2026), **Jussandra Silva Pereira Lima** (Protocolo em 30/01/2026) e **Ademaro Silveira Ataíde** (Protocolo em 18/03/2026). Não houve requerimento para elevação do nível III. Assim, passamos análise dos requerimentos formulados.

I – FUNDAMENTAÇÃO E ANÁLISE DOS REQUERIMENTOS

II.I – DA HABILITAÇÃO TÉCNICA E TEMPESTIVIDADE

Conforme o art. 3º do Regulamento, restou estabelecido prazo limite para protocolo do requerimento de progressão, qual seja, **30/01/2026**. Com base no Regulamento e Estatuto do Magistério público municipal passaremos a analisar os requisitos legais para habilitação para a progressão vertical de nível.

II.I.I- ANÁLISE DO REQUERIMENTO JESUMÁRIA VIEIRA DUTRA. MUDANÇA DO NÍVEL III PARA O NÍVEL IV.

O requerimento e documentos apresentados pela Servidora **são tempestivos**, pois protocolados em 12/01/2026, estando em perfeita harmonia ao prazo estabelecido no art. 3º do Regulamento da Progressão 2026. Agora passo analisar os requisitos descritos na LM 63/2009.

Na análise do requerimento apresentado pela Servidora/Requerente foi detectado que a mesma preencheu os requisitos previstos **no art. 44 da Lei Municipal nº 063/2009** – Estatuto do Magistério Público da Educação Infantil e Fundamental de Maetinga, estando apto a concorrer à vaga acima descrita, senão vejamos de forma detida por incisos.

O **regramento do inc. I** resta preenchido já que a Servidora/Requerente encontra-se exercendo labor no Magistério público municipal, no Centro Educacional de Maetinga-Fundamental I, conforme evidenciado nos quadros de horários e funções exercidas desta Secretaria.

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro — Maetinga — Bahia
CEP 46.255-000 Telefone: (77) 3472-2137
educacao@maetinga.ba.gov.br

Autenticação: 4B354E56C9-E9E2124A50-3AC3F64FC0-B49564DCED | Edição: 844



Em relação ao inc. II de igual resta preenchido. **Em relação aos incisos III e V, também preenchidos**, uma vez que apresentou o certificado de pós-graduação na área em que atua (educação especial e inclusiva), razão pela qual resta apto a concorrer com a vaga.

Registre-se em relação a exigência do **inc. V** resta adequada a área que leciona (Centro Educacional de Maetinga-Fundamental I) com a área de titulação (pós-graduação em Educação especial e inclusiva), compatível com atividade de docência atual, com quadros de horários exercidos e de conhecimento desta Secretaria, sendo inclusive agraciado com adicional de 15%(quinze por cento) em relação a regência de alunos com necessidades educacionais especiais, conforme decisão recente em processo administrativo nº 136/2026, instaurado nesta municipalidade, bem como ofício expedido por esta Secretaria no referido processo administrativo, reforçando o preenchimento deste quesito.

Em resumo, no contexto do regramento contido no regulamento da Progressão Vertical 2026, conforme disposto na Portaria 27/2025, restam preenchidos requisitos para habilitação, tendo requerimento e documentos acostados no tempo devido conforme evidencia protocolo desta Secretaria. Lado outro, restou atendidos requisitos do art. 44 da LM 63/2009. Assim, resta **APTA E HABILITADA** para concorrer a vaga disponível.

II.I.II- ANÁLISE DO REQUERIMENTO SAMUEL GONÇALVES SILVEIRA MUDANÇA DO NÍVEL III PARA O NÍVEL IV.

O requerimento e documentos apresentados pelo Servidor **são tempestivos**, pois protocolados em 23/01/2026, estando em perfeita harmonia ao prazo estabelecido no art. 3º do Regulamento da Progressão 2026. Agora passo analisar os requisitos descritos na LM 63/2009.

Na análise do Servidor/Requerente foi detectado que o mesmo preencheu os requisitos previstos **no art. 44 da Lei Municipal nº 063/2009** – Estatuto do Magistério Público da Educação Infantil e Fundamental de Maetinga, estando apto a concorrer à vaga acima descrita, senão vejamos de forma detida por incisos.

O **regramento do inc. I** resta preenchido já que o Servidor/Requerente encontra-se exercendo labor no Magistério público municipal, no Centro Educacional de Maetinga-Fundamental I, conforme evidenciado nos quadros de horários e funções exercidas desta Secretaria.

Em relação ao inc. II de igual resta preenchido. **Em relação aos incisos III e V, também preenchidos**, uma vez que apresentou o certificado de pós-graduação na área em que atua (educação especial e inclusiva), razão pela qual resta apto a concorrer com a vaga.

Registre-se em relação a exigência do **inc. V** resta adequada a área que leciona (Centro Educacional de Maetinga-Fundamental I) com a área de titulação (pós-graduação em Educação especial e inclusiva), compatível com atividade de docência atual, com quadros de horários exercidos e de conhecimento desta Secretaria, sendo inclusive agraciado com adicional de 15%(quinze por cento) em relação a regência de alunos com necessidades educacionais especiais, conforme decisão recente em
Praça Naomar Alcântara, 41, Centro — Maetinga — Bahia
CEP 46.255-000 Telefone: (77) 3472-2137
educacao@maetinga.ba.gov.br

Autenticação: 4B354E56C9-E9E2124A50-3AC3F64FC0-B49564DCED | Edição: 844

SECRETARIA DA
EDUCAÇÃO



processo administrativo nº 136/2026, instaurado nesta municipalidade, bem como ofício expedido por esta Secretaria no referido processo administrativo, reforçando o preenchimento deste quesito.

Em resumo, no contexto do regramento contido no regulamento da Progressão Vertical 2026, conforme disposto na Portaria 27/2025, restam preenchidos requisitos para habilitação, tendo requerimento e documentos acostados no tempo devido conforme evidencia protocolo desta Secretaria. Lado outro, restou atendidos requisitos do art. 44 da LM 63/2009. Assim, resta **APTO E HABILITADO** para concorrer a vaga disponível.

II.I.III- ANÁLISE DO REQUERIMENTO JUSSANDRA SILVA PEREIRA LIMA. MUDANÇA DO NÍVEL III PARA O NÍVEL IV.

O requerimento da Servidora/Secretaria **é tempestivo**, protocolado em 30/01/2026. Por sua vez, documentação exibida foi protocolada em 06/02/2026, estando em perfeita harmonia aos prazos estabelecidos no art. 3º do Regulamento da Progressão 2026, qual seja, prazo para apresentação do requerimento até o dia 30/01/2026, tempestivo e juntada de comprovação até o dia 06/03/2026, também tempestivo. Requerimento e documento apresentados dentro do prazo, passo a análise legal da LM 63/2009.

Na análise do requerimento da Servidora foi detectado que a mesma preencheu os requisitos previstos **no art. 44 da Lei Municipal nº 063/2009** – Estatuto do Magistério Público da Educação Infantil e Fundamental de Maetinga, estando apta a concorrer à vaga acima descrita, senão vejamos de forma detida por incisos.

O **regramento do inc. I** resta preenchido já que a Servidora/Requerente encontra-se exercendo efetivo exercício nos cargos do Magistério, é diretora no Centro Educacional de Maetinga-Fundamental II, conforme evidenciado nos quadros de horários e funções exercidas desta Secretaria.

Em relação ao inc. II de igual resta preenchido. **Em relação aos incisos III e V**, de igual restam preenchidos, uma vez que apresentou o certificado de pós-graduação na área em que atua, razão pela qual resta apta e habilitada.

Em resumo, no contexto do regramento contido no regulamento da Progressão Vertical 2026, conforme disposto na Portaria 27/2025, restam preenchidos requisitos para habilitação, tendo requerimento e documentos acostados no tempo devido

Conforme evidencia protocolo desta Secretaria. Lado outro, restou atendidos requisitos do art. 44 da LM 63/2009. Assim, resta **APTA E HABILITADA** para concorrer a vaga disponível.

II.I.IV- ANÁLISE DO REQUERIMENTO ADEMARO SILVEIRA ATAÍDE. MUDANÇA DO NÍVEL III PARA O NÍVEL IV.

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro — Maetinga — Bahia
CEP 46.255-000 Telefone: (77) 3472-2137
educacao@maetinga.ba.gov.br

Autenticação: 4B354E56C9-E9E2124A50-3AC3F64FC0-B49564DCED | Edição: 844

SECRETARIA DA
EDUCAÇÃO



O requerimento do Servidor/Professor é **extemporâneo**, pois **protocolado no dia 18-03-2026**, violando o Regulamento da Progressão Vertical de Nível conforme da Portaria nº 27/2025:

"Art. 3º – O (A) Professor (a) Concursado (a) que pleitear Progressão Vertical de carreira deverá apresentar à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Maetinga/BA, o **requerimento por escrito de progressão no prazo limite de até o dia 30/01/2026** para se habilitar à progressão cujo julgamento será na segunda quinzena de abril de 2026 para a concessão de mudança de nível a ocorrer em maio de 2026 (dois mil e vinte e seis)." (Grifo próprio)

Deveria o Requerente apresentar o requerimento até o dia 30/01/2026, todavia, apresentou somente no dia 18/03/2026, ou seja, vários dias após o prazo estipulado. O regramento legal do art. 3º é claro ao descrever o prazo limite o que não foi obedecido pelo Requerente, restando claro o descumprimento da ordem legal.

A observância dos prazos é condição indispensável para a segurança jurídica e isonomia do processo administrativo. Houve, portanto, o fenômeno da intempetividade do requerimento. Admitir o processamento de pleitos extemporâneos (protocolados meses após o prazo fixado no regramento legal) **violaria o princípio da isonomia em relação aos demais Requerentes/Concorrentes que cumpriram os prazos estabelecidos, grave violação ao princípio da legalidade e da segurança jurídica.**

Destarte, apresentado requerimento em destempo, com fundamentos expostos, resta **INAPTO E DESABILITADO** para concorrer a vaga disponível o referido servidor por requerimento apresentado intempetivamente.

III – RESUMO CONCLUSIVO DO JULGAMENTO

Com base no exposto, esta Secretaria publica o resultado, declarando habilitados e classificados os servidores listados no ANEXO I e desclassificados os demais conforme ANEXO II.

O servidor que apresentou requerimento e não foi classificado poderá interpor recurso **até o dia 24/04/2026**, a ser dirigido e julgado pelo Prefeito Municipal, conforme determina art. 8º do Regulamento.

Os servidores aptos e habilitados poderão apresentar documentos novos (desde que comprovado impossibilidade de apresentá-los no prazo estabelecido no regulamento) afim de possibilitar que a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Maetinga/BA, proceda a análise prévia de eventual empate, até a **data de 15/04/2026**, conforme estabelece art. 5º, parágrafo único do Regulamento.

Publica-se, Cumpra-se. **Maetinga/Ba, 31 de março de 2026.**

Documento assinado digitalmente
gov.br GILBERTO LOPES COSTA
Data: 31/03/2026 12:05:07-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

GILBERTO LOPES COSTA
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Decreto Municipal nº 008/2026

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro — Maetinga — Bahia
CEP 46.255-000 Telefone: (77) 3472-2137
educacao@maetinga.ba.gov.br

Autenticação: 4B354E56C9-E9E2124A50-3AC3F64FC0-B49564DCED | Edição: 844

SECRETARIA DA
EDUCAÇÃO



ANEXO I

LISTA DOS REQUERENTES HABILITADOS E CLASSIFICADOS
PARA PROGRESSÃO VERTICAL DE 2026

NOME DO(A) REQUERENTE	NÍVEL DESEJADO PARA PROGRESSÃO	RESULTADO DO JULGAMENTO
JESUMÁRIA VIEIRA DUTRA	NÍVEL IV	HABILITADA
SAMUEL GONÇALVES SILVEIRA	NÍVEL IV	HABILITADO
JUSSANDRA SILVA PEREIRA LIMA	NÍVEL IV	HABILITADA



Praça Naomar Alcântara, 41, Centro — Maetinga — Bahia
CEP 46.255-000 Telefone: (77) 3472-2137
educacao@maetinga.ba.gov.br

Autenticação: 4B354E56C9-E9E2124A50-3AC3F64FC0-B49564DCED | Edição: 844

SECRETARIA DA
EDUCAÇÃO



ANEXO II

LISTA DO REQUERENTE **INABILITADO** E DESCLASSIFICADO
PARA PROGRESSÃO VERTICAL DE 2026

NOME REQUERENTE	DO(A)	NÍVEL DESEJADO PARA PROGRESSÃO	RESULTADO DO JULGAMENTO
ADEMARO ATAÍDE	SILVEIRA	NÍVEL IV	INABILITADO



Praça Naomar Alcântara, 41, Centro — Maetinga — Bahia
CEP 46.255-000 Telefone: (77) 3472-2137
educacao@maetinga.ba.gov.br

Autenticação: 4B354E56C9-E9E2124A50-3AC3F64FC0-B49564DCED | Edição: 844



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAETINGA- BAHIA

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro

E-mail: conselhosaudemaetinga2025@gmail.com

RESOLUÇÃO CMS Nº 01, DE 30 DE MARÇO DE 2026

Ementa: Ratifica a composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Maetinga – BA para o biênio 2025-2027 e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAETINGA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 183/2019 e em conformidade com as Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90; **CONSIDERANDO** a constatação informes da Mesa diretora original eleita para o biênio 2025-2027; **CONSIDERANDO** a necessidade de sanear a funcionalidade deste colegiado e garantir a legalidade **CONSIDERANDO** a deliberação soberana do Plenário em Reunião Ordinária realizada nesta data (30/03/2026);

RESOLVE:

Art. 1º – RATIFICAR, para todos os efeitos legais e administrativos, a eleição e composição da **MESA DIRETORA** deste Conselho Municipal de Saúde para o mandato do biênio 2025-2027, que fica assim constituída:

- **Presidente:** TAINARA DUTRA SILVA
- **Vice-Presidente:** ERIC LEITE DOS SANTOS
- **Secretário:** LUIS CARLOS SILVA SANTOS
- **Vice-Secretária:** DANIELA DA SILVA SANTOS

Art. 2º – Fica convalidada a composição paritária dos conselheiros titulares e suplentes (Usuários, Trabalhadores e Governo/Prestadores), nos termos da lista de presença e qualificação constante na Ata de 30 de março de 2026.

Art. 3º – Esta Resolução deverá ser encaminhada ao Secretário Municipal de Saúde para fins de homologação e, ato contínuo, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito para a devida publicação do **Decreto Municipal de Nomeação**.

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do início efetivo do mandato da referida mesa.

Maetinga – BA, 30 de março de 2026.

TAINARA DUTRA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Autenticação: 4B354E56C9-E9E2124A50-3AC3F64FC0-B49564DCED | Edição: 844



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAETINGA – BAHIA

RESOLUÇÃO CMS Nº 002/2026

Aprovação do Plano Municipal de Saúde 2026-2029

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de MAETINGA- BA, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Constituição Federal, Lei Municipal nº 041/2008 de criação do CMS e sua alteração Lei Municipal nº 183/2019, Regimento Interno, Lei Orgânica Municipal, vem tornar público, considerando os seguintes atos legais além de outros documentos comprobatórios:

- Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos servidores correspondentes;

- Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre a transferência intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- Lei nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde -SUS, o planejamento da saúde, a assistência á saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- Lei nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que Regulamento o art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde: estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3(três) esferas de governo; revoga dispositivos das leis 8.080, de 19 de setembro de 1990 e 8.689 de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

- Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 453 de 10 de maio de 2012 que define as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos conselhos de saúde”;

- Lei nº 2.135, de 25 de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do sistema Único de Saúde (SUS).

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovação do Plano Municipal de Saúde 2026-2029.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Autenticação: 4B354E56C9-E9E2124A50-3AC3F64FC0-B49564DCED | Edição: 844



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAETINGA – BAHIA

Tainara Dutra Silva

TAINARA DUTRA SILVA
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Homologo a Resolução do Conselho Municipal de Saúde n° 001, de 31 de março de 2026, nos termos de Delegação de Competência.

Sérgio Barros Moreira

SÉRGIO BARROS MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Kátia

KÁTIA SILVA MEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Maetinga- BA, 31 de março de 2026.

Autenticação: 4B354E56C9-E9E2124A50-3AC3F64FC0-B49564DCED | Edição: 844



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAETINGA – BAHIA

RESOLUÇÃO CMS Nº 003/2026

Aprova o Relatório Detalhado do 1º Quadrimestre do ano de 2025

Aprova o Relatório Detalhado do 2º Quadrimestre do ano de 2025

Aprova o Relatório Detalhado do 3º Quadrimestre do ano de 2025

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de MAETINGA- BA, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Constituição Federal, Lei Municipal nº 041/2008 de criação do CMS e sua alteração Lei Municipal nº 183/2019, Regimento Interno, Lei Orgânica Municipal, vem tornar público, considerando os seguintes atos legais além de outros documentos comprobatórios:

- Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos servidores correspondentes;

- Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre a transferência intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- Lei nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde -SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- Lei nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que Regulamento o art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde: estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3(três) esferas de governo; revoga dispositivos das leis 8.080, de 19 de setembro de 1990 e 8.689 de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

- Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 453 de 10 de maio de 2012 que define as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos conselhos de saúde”;

- Lei nº 2.135, de 25 de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do sistema Único de Saúde (SUS).

RESOLVE:

Autenticação: 4B354E56C9-E9E2124A50-3AC3F64FC0-B49564DCED | Edição: 844



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAETINGA – BAHIA

- Art. 1º - Aprovar o Relatório Detalhado do 1º Quadrimestre do ano de 2025.
Art. 2º - Aprovar o Relatório Detalhado do 2º Quadrimestre do ano de 2025.
Art. 3º - Aprovar o Relatório Detalhado do 3º Quadrimestre do ano de 2025.
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tainara Dutra Silva

TAINARA DUTRA SILVA
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Homologo a Resolução do Conselho Municipal de Saúde n° 001, de 31 de março de 2026, nos termos de Delegação de Competência.

Sérgio Barros Moreira

SÉRGIO BARROS MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Kátia Silva Meira

KÁTIA SILVA MEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Maetinga- BA, 31 de março de 2026.

Autenticação: 4B354E56C9-E9E2124A50-3AC3F64FC0-B49564DCED | Edição: 844



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAETINGA – BAHIA

RESOLUÇÃO CMS Nº 004/2026

Aprovação do Relatório Anual de Gestão de 2025

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de MAETINGA- BA, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Constituição Federal, Lei Municipal nº 041/2008 de criação do CMS e sua alteração Lei Municipal nº 183/2019, Regimento Interno, Lei Orgânica Municipal, vem tornar público, considerando os seguintes atos legais além de outros documentos comprobatórios:

- Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos servidores correspondentes;

- Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre a transferência intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- Lei nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde -SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- Lei nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que Regulamenta o art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde: estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3(três) esferas de governo; revoga dispositivos das leis 8.080, de 19 de setembro de 1990 e 8.689 de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

- Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 453 de 10 de maio de 2012 que define as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos conselhos de saúde”;

- Lei nº 2.135, de 25 de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do sistema Único de Saúde (SUS).

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Relatório Anual de Gestão do Exercício de 2025.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Autenticação: 4B354E56C9-E9E2124A50-3AC3F64FC0-B49564DCED | Edição: 844



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAETINGA – BAHIA

Tainara Dutra Silva

TAINARA DUTRA SILVA

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Homologo a Resolução do Conselho Municipal de Saúde n° 001, de 31 de março de 2026, nos termos de Delegação de Competência.

Sérgio Barros Moreira

SÉRGIO BARROS MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Kátia

KÁTIA SILVA MEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Maetinga- BA, 31 de março de 2026.

Autenticação: 4B354E56C9-E9E2124A50-3AC3F64FC0-B49564DCED | Edição: 844



DECRETO MUNICIPAL Nº 47/2026

"Nomeia os membros do Conselho Municipal de Saúde de Maetinga – BA para o biênio 2025-2027, ratifica a eleição da Mesa Diretora e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAETINGA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 183, de 04 de junho de 2019; **CONSIDERANDO** a necessidade de formalização da composição paritária do Conselho Municipal de Saúde para o biênio 2025-2027; **CONSIDERANDO** a deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Saúde em reunião realizada aos 30 de março de 2026, que ratificou a composição da Mesa Diretora e dos membros do colegiado ante a necessidade de saneamento administrativo;

DECRETA:

Art. 1º – Ficam nomeados os membros, titulares e respectivos suplentes, do **Conselho Municipal de Saúde de Maetinga – BA**, para cumprir o mandato correspondente ao biênio 2025-2027, conforme a seguinte composição paritária:

I – REPRESENTANTES DO GOVERNO E PRESTADORES DE SERVIÇOS:

1. **Titular:** Eric Leite dos Santos / **Suplente:** Luís Carlos Silva Santos (Administração);
2. **Titular:** Edimar Queiroz Leal (Administração);
3. **Titular:** Tânia Barros Lemos (Administração);

II – REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DE SAÚDE:

1. **Titular:** Solange Silva Santos / **Suplente:** Eliene Barros Virgens dos Santos (Agentes Comunitários de Saúde);
2. **Titular:** Claudio Brito Lima / **Suplente:** Luciene Viana dos Santos Brito (Urgência e Emergência);
3. **Titular:** Daniela da Silva Santos / **Suplente:** Andreza Alcântara (Assistência Social);

III – REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS (ENTIDADES E MOVIMENTOS SOCIAIS):

1. **Titular:** Cecilia Vieira da Silva / **Suplente:** Ivanelson Vieira de Almeida (Projeto ERA);
2. **Titular:** Isânia da Silva Santos / **Suplente:** Lurdimar Moreira Santos (Pastoral da Criança);
3. **Titular:** Cristiane Viana Eliseu / **Suplente:** Julinda Amaral Brito (STR);
4. **Titular:** Elias Viana dos Santos / **Suplente:** Cirlene Brito Lima Ataíde (Segmento Religioso);
5. **Titular:** Marlene Maria de Jesus Silva / **Suplente:** Pedro Leite dos Santos (Associação de Produtores Rurais);
6. **Titular:** Maria de Lourdes Barros Lima / **Suplente:** Maria de Jesus Pereira (Associação de Mulheres Pequenas Produtoras Rurais);

Art. 2º – Fica ratificada a eleição e composição da **Mesa Diretora** do Conselho para o referido biênio, conforme segue:

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro — Maetinga — Bahia
CEP 46.255-000 Telefone: (77) 3472-2137

Autenticação: 4B354E56C9-E9E2124A50-3AC3F64FC0-B49564DCED | Edição: 844

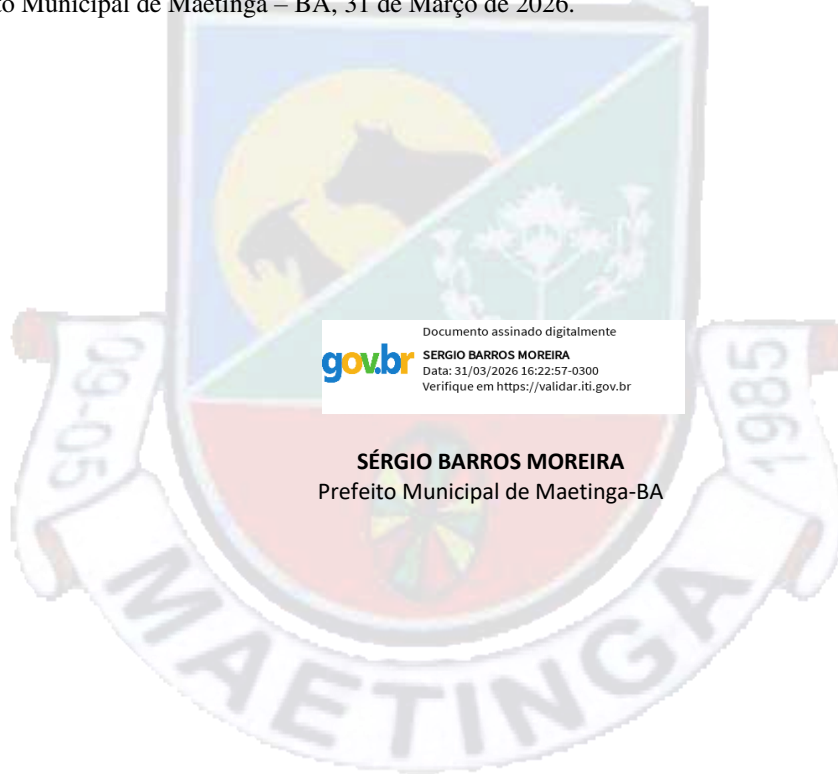


- **Presidente:** Tainara Dutra Silva;
- **Vice-Presidente:** Eric Leite dos Santos;
- **Secretário:** Luís Carlos Silva Santos;
- **Vice-Secretário:** Daniela da Silva Santos.

Art. 3º – O exercício da função de conselheiro não será remunerado, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da posse efetiva ocorrida em 13/03/ 2025, para fins de convalidação e regularidade dos atos administrativos e deliberativos praticados pelo colegiado.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maetinga – BA, 31 de Março de 2026.



Documento assinado digitalmente
gov.br SERGIO BARROS MOREIRA
Data: 31/03/2026 16:22:57-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SÉRGIO BARROS MOREIRA
Prefeito Municipal de Maetinga-BA

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro — Maetinga — Bahia
CEP 46.255-000 Telefone: (77) 3472-2137

Autenticação: 4B354E56C9-E9E2124A50-3AC3F64FC0-B49564DCED | Edição: 844